Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.996, de 22 de maio de 1.998.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 2.113, de 16 de agosto de 1.991, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2113 de 16 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A rua projetada nº 2.959, que tem seu início no término da rua Simão Vieira de Moraes, na propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e segue até encontrar a propriedade da Associação Cultural e Esportiva de Piedade "Kai-Kan", onde tem seu ponto final, passa a denominar-se Rua Massaharu Takamune".

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2113 de 16.08.1991.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 22 de maio de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
29/08/98

LEIS

Lei número 2.996,
de 22 de maio de 1998.

"Altera a redação da Lei Municipal nº 2.113, de 16 de agosto de 1991, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2.113, de 16 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A rua projetada nº 2.959, que tem seu início no término da rua Simão Vieira de Moraes, na propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e segue até encontrar a propriedade da Associação Cultural e Esportiva de Piedade "Kai-Kan", onde tem seu ponto final, passa a denominar-se Rua Massaharu Takamune.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 2113 de 16/8/1991.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 22 de maio de 1998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal